MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 24/2010
EDITAL DE SELEÇÃO DE DESIGNER INSTRUCIONAL, WEB-DESIGNER, DIAGRAMADOR E MÍDIA-DESIGNER PARA EDITAL n° 15/2010/CAPES/DED - FOMENTO AO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), através do Centro de Educação a Distância – Cead, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de **DESIGNER INSTRUCIONAL, WEB-DESIGNER, DIAGRAMADOR E MÍDIA-DESIGNER**, visando ao preenchimento de **04 (quatro) vagas** para a proposta de **FOMENTO AO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**, com início previsto das atividades em novembro de 2010. O número de vagas está descrito no quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS
Designer instrucional	**01**
Web-designer	**01**
Diagramador	**01**
Mídia-Designer	**01**

1. DA ATUAÇÃO

Caberá aos profissionais selecionados, por meio deste Edital, atuar de modo a contribuir para:
- Elaborar objetos de aprendizagem capazes de auxiliar o processo de aprendizagem dos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da comunidade acadêmica da UFJF;
- Oferecimento de cursos para capacitação de professores para produção de materiais alternativos para apoio.
- Produzir materiais multimídia com a disponibilização dos mesmos, facultando aos professores da educação básica, profissional e tecnológica acesso livre a esses materiais.
- Atualizar professores da educação básica, profissional e tecnológica por meio de palestras, seminários, cursos de curta duração e cursos de aperfeiçoamento.

2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Poderão se inscrever no processo candidatos que preencham os requisitos, para as respectivas funções, conforme relacionadas abaixo:

2.1 DESIGNER INSTRUCIONAL

2.1.1 Como formação mínima, ter concluído um curso de graduação reconhecido pelo MEC.
2.1.2 Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência comprovada na função de Designer Instrucional e ter concluído curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área de Design Instrucional, de preferência voltada para Produção de Material Didático.
2.1.3 Ter familiaridade na utilização de computadores e recursos de Internet como: Web, e-mail, fóruns, chats e outras ferramentas de comunicação. É desejável o conhecimento da plataforma Moodle.

2.2 WEB-DESIGNER

2.2.1 Como formação mínima, ter concluído um curso de graduação reconhecido pelo MEC.
2.2.2 Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência comprovada na função de Web-Designer
2.2.3 Ter familiaridade com a plataforma Moodle.

2.3 DIAGRAMADOR

2.3.1 Como formação mínima, ter concluído um curso de graduação reconhecido pelo MEC.
2.3.2 Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência comprovada na função de Diagramador, e desejável experiência com Produção de Material Didático.
2.3.3 Ter domínio no programa Adobe InDesign..

2.4 MÍDIA-DESIGNER

2.4.1 Como formação mínima, ter concluído um curso de graduação reconhecido pelo MEC.
2.4.2 Ter domínio dos programas: Adobe flash; Ilustrator; Photoshop e outros softwares necessários para a construção de mídias impressas ou digitais
2.4.3 É desejável o conhecimento da plataforma Moodle.

3. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O regime de trabalho dos profissionais selecionados por esse edital é de **30 horas semanais**, no cumprimento de ações indicadas pelo descrito no item 1 deste edital, bem como pela aplicação das competências que conferem as habilitações exigidas no item 2. **Os profissionais selecionados receberão, a título de remuneração, o valor bruto no total de R$9.100,00 (nove mil e cem reais) pelos serviços prestados ao desenvolvimento de todo o projeto.**
3.2. Os profissionais selecionados atuarão na sede do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal de Juiz de Fora, situada no Campus Universitário/UFJF, s/n, Bairro Martelos, Juiz de Fora – MG.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 O período de vigência da remuneração a ser concedida, conforme este Edital, será de 07 (sete) meses conforme a duração do projeto no qual os profissionais deverão atuar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos deverão enviar seus currículos com comprovantes de atividades relacionadas ao exercício dos critérios levantados no item 2 desse edital, para: CEAD – Centro de Educação a Distância, Campus Universitário/UFJF, s/n, Bairro Martelos, Juiz de Fora – MG.

5.2 O envio dos currículos com comprovantes de atuações profissionais e acadêmicas deverá ser realizado do dia 28 de outubro de 2010 até o dia 08 de novembro de 2010.

5.3 A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou através de procurador por ele devidamente constituído para esse fim. A constituição de procurador poderá ser feita por meio de procuração simples, datada e assinada.
5.4 O candidato receberá comprovante no ato da entrega da documentação.
5.5 **O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O candidato deverá entregar, juntamente com o seu currículo, na sede do CEAD/UFJF, fotocópias (não precisam ser autenticadas) dos seguintes documentos:
6.1.1 Diploma do Curso de Graduação ou Protocolo de Requerimento do Diploma;
6.1.2 Para a função de DESIGNER INSTRUCIONAL, documento comprobatório de tempo de exercício em magistério, nas funções descritas no item 2.1.2, ou documento comprobatório de que concluiu ou de que está concluindo curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
6.1.3 No caso de estar concluindo algum curso, apresentar declaração, emitida pelo setor ou órgão responsável pelos registros acadêmicos, de que o candidato está matriculado e freqüente.
6.1.4 *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via;
6.1.4.1 Tornar-se-ão sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas;
6.1.5 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no *Curriculum Vitae*, além de também ser de sua total responsabilidade a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos a partir da análise de C*urriculum Vitae*, e de domínios de competências apresentados em avaliação(ões) situacional(is).
7.2 Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, o desempate será realizado levando-se em conta critérios observados em dinâmicas de grupo e entrevistas coletivas.
7.3 As atividades que definem o processo seletivo serão realizadas na sede do CEAD/UFJF, em dias e horários a serem divulgados oportunamente, mediante contato telefônico com os candidatos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* do CEAD/UFJF (www.cead.ufjf.br).
8.2 Recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 dias após a divulgação do resultado, não sendo permitida a apresentação de documentação suplementar, devendo as razões serem formuladas, por escrito, e entregues na secretaria do CEAD/UFJF.
8.2.1 O resultado final será divulgado 2 dias após encerrado o prazo para interposição dos recursos.
8.3 O candidato classificado em 1º lugar para cada uma das funções descritas no quadro do item 1 será o selecionado para atuar no projeto.
8.3.1 Caso haja desistência ou impedimento do candidato classificado em 1º lugar, será(ão) convocado(s), para atuar(em) no projeto, os demais candidatos respeitando-se, estritamente, a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitos currículos encaminhados fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste Edital nem os que deixem de apresentar algum documento exigido no mesmo.
9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da correta documentação referida neste Edital para a efetivação de sua inscrição no processo de seleção deste edital.
9.3 As documentações e os currículos dos candidatos, inscritos no processo seletivo objeto deste Edital, ficarão à disposição do CEAD/UFJF que dará a elas a destinação que lhe convier.
9.4 A critério da Direção do CEAD/UFJF poderão ser publicados editais de retificação e/ou editais complementares que, a partir de sua publicação, passarão a ser parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.
9.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, composta pelo Presidente do Grupo Gestor deste projeto, juntamente com dois representantes do CEAD/UFJF, indicados por aquele, e responsável por dirimir as questões relacionadas a este Edital.

Juiz de Fora, 28 outubro de 2010

Prof. José Aravena Reyes
Presidente do Grupo Gestor

Edital nº 15/2010/CAPES/DED - FOMENTO AO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO